



Edital nº 01/2023 – CME/SJP

Dispõe sobre a eleição do representante do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais faz publicar o presente Edital, o qual regula o processo de eleição de conselheiro, nos termos da Lei Municipal nº 3.055 de 10 de Julho de 2018.

O processo eleitoral regulado por este edital destina-se à escolha de 01(um) conselheiro suplente, que representará o seguimento descrito na Lei Municipal nº 3.055, de 10 de Julho de 2018, a seguir especificado:

I - Um representante do segmento do Ensino Superior do Município, que atue com Formação de Professores, para ocupar vaga de conselheiro suplente;

1 – Da Comissão Eleitoral

1.1. Compete à Comissão Eleitoral, conduzir o processo eleitoral, obedecidas as regras estabelecidas neste edital e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. A Comissão Eleitoral é composta no mínimo de 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Pleno, sendo composto por Presidente, Vice-presidente, e Secretário, estes serão os responsáveis pelo processo eleitoral.

2 – Dos Candidatos

2.1. Os representantes do segmento do Ensino Superior do Município, que atue com Formação de Professores serão eleitos entre os pares;

3 – Da Inscrição

3.1 – Os interessados em participar do processo eleitoral, deverão entregar os seguintes documentos à Comissão Eleitoral:

a) Representantes do segmento do Ensino Superior do Município, que atue com Formação de Professores:

- Carteira de identidade (RG);

- Declaração da Unidade Educacional em que atua.

3.2 – Os documentos deverão ser enviados no e-mail, comissaoeleicaoocmesjp@gmail.com, no período de 02 a 08 maio de 2023, ou deixar cópia da documentação no horário de 08 às 12 horas, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais.

3.3. As inscrições encerrarão às 10h00min do dia 08 de maio de 2023.

3.4 – O registro da candidatura será indeferido quando não atender aos requisitos previstos neste edital.

4 – Dos Votantes e da Votação

4.1 – Para votação do segmento do Ensino Superior do Município, somente poderão votar detentores do cargo de professor do Ensino Superior, constante na lista enviada pelas Instituições.

4.2 - A mesa receptora de votos será formada pela Comissão Eleitoral.

4.3 - Os eleitores deverão assinar a lista de votantes existente na mesa receptora.

4.4 - O voto será secreto.

5 – Da data, do local, do horário de votação:

5.1 – A votação ocorrerá no dia 10 de maio de 2022 das 09h00 às 16 horas na Sala do Conselho Municipal de Educação, que fica nas dependências da SEMED, na Praça 8 de Janeiro, 225 – Centro – São José dos Pinhais – PR.

6 – Das Apurações

6.1 – As apurações far-se-ão imediatamente após o término do horário de votação, pelos integrantes da mesa, com a presença de, no mínimo, duas testemunhas servidores/eleitores ou candidatos.

6.2 – Do resultado das eleições será lavrada ata por um dos integrantes da mesa receptora de votos, colhendo-se as assinaturas dos candidatos, quando presentes, e das testemunhas.

6.3 – Serão eleitos 01(um) conselheiro suplente para o segmento da representação do segmento do Ensino Superior do Município, que atue com Formação de Professores que será de acordo com a contagem dos votos de forma decrescente.

6.4 - Caso haja empate a definição de suplente será decidida pelos candidatos empatados, não ocorrendo consenso, o desempate será definido pelo critério de maior idade.

6.5 – Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de eleitos, endereçado





à Comissão Eleitoral e entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado. Após avaliação, será exarada decisão, que será divulgada aos interessados.

6.6 – Do resultado da eleição será lavrada ata pela Comissão Eleitoral, que encaminhará, por meio de ofício, os nomes dos eleitos para a Secretaria Municipal de Educação para os trâmites legais.

7 – Da Nomeação

7.1 - A nomeação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

8 – Das Disposições Gerais

8.1 - As cédulas de votação serão fornecida pela Comissão Eleitoral, na data da votação, onde estarão dispostas ao lado da urna para serem assinaladas nos campos dos respectivos inscritos para o cargo.

8.2 - Após o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral remeterá toda a documentação utilizada na eleição para o arquivo do Conselho Municipal de Educação.

8.3 - Para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste edital ou delas decorrentes, adotar-se-á, no que couber, a Lei 3055 de 10 de Julho de 2018.

8.4 – Em caso de não haver inscritos para o cargo, será aberto outro Edital para eleição.

São José dos Pinhais, 27 de abril de 2023.

Conselheira Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação
São José dos Pinhais.

Resolução nº 02/2023 – CONCIDADE/SJP

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de São José dos Pinhais - ConCidade-SJP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.900/2017, e nos termos da Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor de São José dos Pinhais), e do Decreto Municipal nº 4.837/2022 (que Regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Demonstrativo da Receita e da Despesa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, do período de janeiro a março de 2023 como consta no ANEXO I, e aprovado pelo ConCidade-SJP, na reunião ordinária do dia 17/04/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

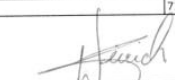
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

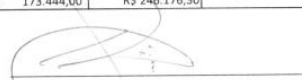
São José dos Pinhais, 17 de abril de 2023.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do ConCidade-SJP

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU							
BALANCETE DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DA DESPESA							
PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2023							
FONTES DE RECURSO	CONTA	FONTE	SALDO EM DEZ/2022	VALOR ARRECADADO + APLICAÇÃO	DESPESAS	SALDO EM CONTA	OBSERVAÇÕES
1 EIV (doação)	71061-1	90		R\$ 0,00		111.414,04	
3 Outorga Onerosa do D. C.	71061-1	90	108.576,00	2.838,04	0		
3 ARE	71055-7	511	377.046,59	R\$ 42.573,71	R\$ 173.444,00	R\$ 246.176,30	


CLÁUDIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças
Tesoureiro do FMDU


LUCAS GRUBBA PIGATTO
Secretário Municipal de Urbanismo
Presidente do ConCidade-SJP